



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.427, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza desapropriar área para edificação de rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5665 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Monica Ballin, Paula Jaqueline Ballin de Araujo, Roberta Ballin.

Art. 1º - Autoriza desapropriar área para edificação e a criação de Rua ainda sem denominação que de forma provisória atribui-se a nomenclatura de "RUA DÉRCIO BALLIN", sendo a rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

Parágrafo Único - A criação da "RUA DÉRCIO BALLIN" de que trata o Art. 1º da presente Lei dar-se-á na área de **4.280,71 m² (quatro mil, duzentos e oitenta metros e setenta e um decímetros quadrados)**.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º, será recebida será desapropriada de forma amigável sem ônus ao ente município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser desapropriada, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL

IMÓVEL URBANO: LOTE URBANO nº 1 (um), da QUADRA nº 133 (cento e trinta e três), neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de ``15.003,45m²'' (quinze mil e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Mauricio Cardoso (ao lado ímpar), distante 136,47m da esquina formada pela Av. Mauricio Cardoso com Rua Sete de Setembro, com as seguintes confrontações: Ao Norte, partindo do sentido oeste/leste em 43,70m e daí mudando de ângulo no sentido sudoeste/nordeste em 48,82m com Lote nº 1A de Daniela Pereira, e depois mudando de ângulo no sentido noroeste/sudeste em 23,66m e daí no sentido sul/nordeste em 19,43m com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, ai depois no sentido oeste/sudeste com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, área da Matrícula nº 4838 de Irocilda Tieka, área da Matrícula nº 4989 Marines de Fatima Tieka Freschi em 35,04m, continuando no mesmo sentido com a área de posse de Tamara Graff, área de posse de Deonelo Antonio Pedrotti, área de posse de Tamara Graff em 45,16m, e daí mudando de ângulo no sentido nordeste/sul em 11,89m e depois no sentido oeste/sudeste em 10,90m com área de posse Noeli de Moraes Borges, novamente no sentido nordeste/sul em 10,24m e depois no sentido oeste/sudeste em 30,00m e daí no sentido sul/norte em 10,84m com área de posse Sidnei dos S. da Silveira, seguindo no mesmo sentido sul/norte em 7,57m com área de posse de Noeli de Moraes Borges,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

e em 26,52m com o Lote nº 01-A de propriedade de Eloá Pinto Ballin, e aí mudando de ângulo no sentido oeste/sudeste em 17,06m pela Rua Sete de Setembro; ao Leste, partindo do sentido norte/sul em 48,76m e depois mudando de ângulo no sentido oeste/leste em 72,16m com o Lote nº 01 da Quadra nº 146 de propriedade de Eloá Pinto Ballin e daí mudando de ângulo novamente no sentido norte/sul em 14,15m com terras de propriedade de Eloá Pinto Ballin; ao Sul, com o Lote nº 01 da Quadra nº 264 de propriedade de Eloá Pinto Ballin em 220,60m; e, a Oeste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 52,19m.

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 5665, folha 01 a 01v, do Livro número 02, Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal - RS.

2. ÁREA DESAPROPRIADA – RUA DÉRCIO BALLIN

IMÓVEL URBANO: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pela Rua Dércio Ballin, com a área de 4.280,71m² (quatro mil, duzentos e oitenta metros e setenta e um decímetros quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal/RS, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com o Lote nº 1 da Quadra nº 133 em 221,54m, e com o Lote nº 1 da Quadra nº 146 em 72,16m; ao Leste, com terras de Eloá Pinto Ballin em 14,15m; ao Sul, com o Lote nº 1 da Quadra nº 264 em 220,60m; e, ao Oeste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 14,74m.

EXPROPRIANTE

MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.612.735/0001-54, com endereço na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, nesta cidade de Barros Cassal/RS.

3. ÁREA REMANESCENTE

IMÓVEL URBANO: LOTE URBANO nº 1 (um), da QUADRA nº 133 (cento e trinta e três), neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de "10.722,74m²" (dez mil, setecentos e vinte e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina da Avenida Mauricio Cardoso (lado ímpar) com a Rua Dércio Ballin (lado par), dentro do quarteirão formado por mais a Rua Sete de Setembro, com as seguintes confrontações: Ao Norte, partindo do sentido oeste/leste em 43,70m e daí mudando de ângulo no sentido sudoeste/nordeste em 48,82m com Lote nº 1A de Daniela Pereira, e depois mudando de ângulo no sentido noroeste/sudeste em 23,66m e daí no sentido sul/nordeste em 19,43m com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, ai depois no sentido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

oeste/sudeste com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, área da Matrícula nº 4838 de Irocilda Tieka, área da Matrícula nº 4989 Marines de Fatima Tieka Freschi em 35,04m, continuando no mesmo sentido com a área de posse de Tamara Graff, área de posse de Deonelo Antonio Pedrotti, área de posse de Tamara Graff em 45,16m, e daí mudando de ângulo no sentido nordeste/sul em 11,89m e depois no sentido oeste/sudeste em 10,90m com área de posse Noeli de Moraes Borges, novamente no sentido nordeste/sul em 10,24m e depois no sentido oeste/sudeste em 30,00m e daí no sentido sul/norte em 10,84m com área de posse Sidnei dos S. da Silveira, seguindo no mesmo sentido sul/norte em 7,57m com área de posse de Noeli de Moraes Borges, e em 26,52m com o Lote nº 01-A de propriedade de Eloá Pinto Ballin, e aí mudando de ângulo no sentido oeste/sudeste em 17,06m pela Rua Sete de Setembro; ao Leste, com o Lote nº 01 da Quadra nº 146 de propriedade de Eloá Pinto Ballin em 48,76m; ao Sul, com a Rua Dércio Ballin em 221,54m; e, a Oeste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 37,45 m.

Art. 4º - A fração do imóvel objetos da desapropriação amigável da área descrita tem como finalidade a edificação de rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para a expansão urbana e o prolongamento de vias públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de setembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal